DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.855, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Altera disposições da Lei nº 1.680/2013 que institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.680, de 21 de agosto de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo – COMUTUR, criado com o objetivo de implementar a política de turismo, junto ao Departamento de Esportes, Tuerismo e Lazer, como órgão consultivo e deliberativo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal."*

Artigo 2º - O caput do artigo 3º da Lei nº 1.680 de 21 de agosto de 2.013, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 3** – O Conselho Municipal de Turismo – COMUTUR de Santa Cruz da Conceição fica assim constituido:*

Do Poder Público:

1. *Um representante do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer;*
2. *Um representante do Departamento de Educação e Cultura;*
3. *Um representante do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito;*
4. *Um representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social*
5. *Um representante do Departamento de Engenharia e Projetos.*

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Da Iniciativa Privada:

1. *Um representante da Hospedagem;*
2. *Um representante de Restaurantes;*
3. *Um representante de Bares e Lanchonetes;*
4. *Um representante dos Artesãos;*
5. *Um representante de Eventos (organizadores ou equipamentos);*
6. *Um representante do Comércio Local;*
7. *Um representante da SASCC (Sociedade de Amigos de Santa Cruz da Conceição);*
8. *Um representante da Imprensa;*
9. *Um representante dos Atrativos ou Serviços Turísticos;*
10. *Um representamnte da Comunidade local.*

Dos outros, mas sem direito a voto:

1. *Um representante da Câmara dos Vereadores;*
2. *Um representante da Polícia Militar;*
3. *Um representante da Polícia Civil."*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de março de 2018.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nessa Prefeitura na data supra.

Eunice A Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que foi retificado edital referente ao certame licitatório nº 026/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, Processo nº 052/2018, destinado ao registro de preços de locação de tendas para os eventos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição. O referido encerrar-se-á no dia 20 de abril de 2018, às 9 horas, no Paço Municipal “Carlos Domingos Ganéo”, localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição / SP. EDITAL COMPLETO e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.